



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 452
Decisão:	CEEE/RN Nº 298/2017
Referência:	Processo(s) Fiscal(is) nº 50817/2016
Interessado(a):	QUADROMOR BRASIL ELETRICIDADE E INSTRUMENTAÇÃO LTDA

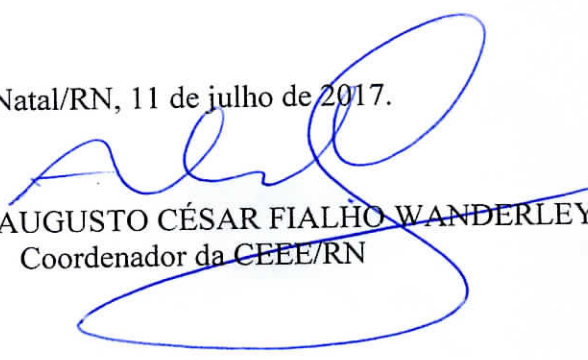
EMENTA: Mantém o Auto de Infração 50817/2016, por infração por infração por infração ao Artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 452**, realizada em **11 de julho de 2017**, analisando o relato do Conselheiro Engenheiro Eletricista **Roberto Wagner Costa Fernandes**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do(s) Auto(s) de Infração – **Processo(s) Fiscal(is) nº 50817/2016**, lavrado(s) contra a empresa QUADROMOR BRASIL ELETRICIDADE E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, por infração por infração por infração ao Artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, devendo a autuada efetuar o pagamento da multa e eliminar o fato gerador da infração. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY. **Votaram Favoravelmente:** FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, MARCONE PAIVA DA SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2017.


Engº Eletricista AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY
Coordenador da CEEE/RN

